

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ecoCloro



MENSAGEM DO DIRETOR EXECUTIVO DA ECOCLORO

Um ambiente ético de trabalho só é possível se formado por pessoas éticas. Esse é um compromisso que prezamos na contratação de todos os colaboradores que passam a fazer parte da **ECOCLORO** e que deve se manter como um exercício diário: parear as ações à ética da empresa presentes neste nosso Código de Conduta.

Todos os colaboradores da **ECOCLORO** são responsáveis por manter a integridade da empresa e respeitar a legislação vigente. Dessa forma, as diretrizes do nosso negócio serão cada vez mais fortes.

Valorizamos a integridade dos nossos profissionais e trabalhamos para que todos sejam respeitados no exercício de suas funções. Um dos principais objetivos quando pensamos no desenvolvimento da empresa é semear os valores originais da **ECOCLORO** e fazer os pilares da empresa sempre presentes em nosso campo.

Márcio Borba

MISSÃO, VISÃO & VALORES

MISSÃO

Fornecer produtos químicos de qualidade com soluções inovadoras, atendendo as necessidades dos clientes de forma sustentável e comprometida com o meio ambiente e a comunidade, fundamentados na transparência e equidade.

VISÃO

Ser reconhecida nacionalmente como uma empresa referência na produção e distribuição de produtos químicos, agregando valores éticos e sustentáveis as nossas atividades de forma a impactar positivamente os nossos colaboradores, fornecedores, clientes e a comunidade.

VALORES

- Credibilidade
- Ética
- Soluções Inovadoras
- Responsabilidade Socioambiental
- Atuação com transparência
- Equidade
- Qualidade em produtos e Serviços
- Presteza
- Alta Performance
- Agilidade

Sumário

MENSAGEM DO DIRETOR EXECUTIVO DA ECOCLORO	2
MISSÃO, VISÃO & VALORES	3
MISSÃO	3
VISÃO	3
VALORES	4
ECOCLORO: OPERAÇÃO E HISTÓRIA	7
A INTEGRIDADE COMO BÚSSOLA DA ECOCLORO	8
A QUEM SE APLICA O CÓDIGO	9
DESCUMPRIMENTO DAS LEIS, NORMAS, REGRAS E REGULAMENTOS	10
COMPROMISSO GRC DA ECOCLORO	11
COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS	12
COMPROMISSO COM O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL	13
ASSÉDIO MORAL	13
VERTICAL DESCENDENTE	14
VERTICAL ASCENDENTE	14
ASSÉDIO MORAL HORIZONTAL	14
ASSÉDIO MORAL MISTO	15
ASSÉDIO SEXUAL	15
COMPROMISSO COM A SAÚDE E SEGURANÇA	16

COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE	18
COMPROMISSO COM A COMUNIDADE	19
COMPROMISSO COM OS CLIENTES	20
COMPROMISSO COM FORNECEDORES	21
COMPROMISSO COM DISTRIBUIDORAS E TRANSPORTADORAS	22
COMPROMISSO A LEAL CONCORRÊNCIA	24
CONFLITO DE INTERESSES	25
RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	26
VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO	27
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES	28
PRESENTES, BRINDES, REFEIÇÕES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES	30
DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	32
PROTEÇÃO E USO ADEQUADO DOS ATIVOS DA ECOCLORO	33
USO E SEGURANÇA DA INTERNET E E-MAIL	34
USO DAS MÍDIAS SOCIAIS	35
PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	36
MEDIDAS SANCIONATÓRIAS E LINHA ÉTICA	37
TERMO DE COMPROMISSO	39

ECOCLORO: OPERAÇÃO E HISTÓRIA

Empresa com sede no município de Aracruz, no estado do Espírito Santo com atividade inicial em Abril de 2009 na prestação de serviços de comercialização, armazenamento, distribuição e transporte de produtos químicos.

A Organização tem como um de seus principais objetivos o envasamento de cloro liquefeito em cilindros de 900/50/68 quilogramas, bem como a produção de hipoclorito de sódio em solução que são utilizados como agentes bactericidas no tratamento de água potável nas companhias de saneamento.

A Corporação possui atuação em todo território nacional e tem como constante compromisso a qualidade nos serviços prestados, buscando sempre soluções ágeis e personalizadas em conformidade com as características de cada cliente.

A Ecocloro pauta sua atuação e negócios de forma sustentável, alicerçados na ética, integridade, agregando valores aos colaboradores, clientes e a sociedade.

A INTEGRIDADE COMO BÚSSOLA DA ECOCLORO

A integridade sempre esteve associada à capacidade de refletir e de fazer as escolhas certas mesmo quando ninguém está vendo. Por isso, ela sempre deve ser considerada em todos os negócios da Ecocloro e no desenvolvimento dos trabalhos de todos os diretores, gerentes e colaboradores.

As ações da Ecocloro são pautadas pela integridade e no estrito cumprimento de toda a legislação à qual está submetida. As deliberações são refletidas eticamente e sempre consideram todas as partes interessadas e o meio-ambiente.

A Ecocloro é uma companhia que já nasceu com um propósito claro: buscar resultados sustentáveis através de uma atuação ética, responsável e transparente, observando o direito de todos os stakeholders e o respeito ao meio ambiente.

A QUEM SE APLICA O CÓDIGO

O presente Código de Ética e Conduta se aplica a todos os sócios, diretores, gestores, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e quaisquer terceiros que representem ou atuem em nome da Ecocloro.

Espera-se que cada colaborador conduza seus assuntos com honestidade e integridade, além de agir com os mais altos padrões éticos ao executar seus trabalhos em nome da Ecocloro.

Espera-se também que os colaboradores sejam sempre respeitosos e verdadeiros ao lidar uns com os outros, com os clientes, com os fornecedores e demais terceiros. Ademais, não se admite em nenhuma hipótese qualquer violação aos Direitos Humanos e atuações discriminatórias ou que promovam injúria, difamação, calúnia ou assédio de qualquer tipo.

DESCUMPRIMENTO DAS LEIS, NORMAS, REGRAS E REGULAMENTOS

A estrita obediência à legislação é a base na qual os padrões éticos da Ecocloro são construídos. Todos os colaboradores devem respeitar e obedecer às leis, normas, regras e regulamentos dos municípios e estados em que Ecocloro opera. As leis relevantes incluem, mas não se limitam às seguintes: Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), Lei antitruste (Lei nº 12.529/11) e Lei de combate à lavagem de dinheiro (lei nº 9.613/98), Leis Ambientais (Lei nº 6.938/81, LOC 38/2021, Decreto nº 99.274/90, Lei nº 9.605/98, Lei nº 9.795/99, Portaria INMETRO 101/09, Portaria INMETRO 172/08, Portaria INMETRO 595/201) e as Normas Regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho (NR6, NR10, NR11, NR17, NR23, NR26, NR33 e NR35).

COMPROMISSO GRC DA ECOCLORO

A Ecocloro entende que somente através de uma governança forte pode atingir seus objetivos de forma eficaz e com alta performance. A governança da Ecocloro é baseada na transparência, equidade, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

A Gestão de Riscos também é um pilar da Ecocloro, pois através dela são estabelecidas diretrizes e responsabilidades do processo de análise e gerenciamento de riscos, a fim de garantir perenidade e longevidade para a corporação, além de oferecer maior segurança para a atuação dos colaboradores e proporcionar decisões mais acertadas.

O compliance é uma importante ferramenta da governança. Através do compliance, cria-se um sistema efetivo para afastar desvios de conduta e práticas ilegais ou antiéticas, além de buscar garantir a integridade da empresa e o respeito à legislação.

COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

A Ecocloro abraça à diversidade e inclusão e está comprometida com os Direitos Humanos e as liberdades individuais, além de sempre buscar a equidade visando a criação de um ambiente interno respeitoso e seguro para que todos possam progredir em suas carreiras, desenvolverem suas atividades com eficiência e atingirem o máximo dos seus potenciais.

Ecocloro espera que todos os seus colaboradores mantenham o respeito por todos os outros, defendam um ambiente inclusivo e livre de discriminação, seja ela por fatores de gênero, opção sexual, raça, religião, político ou status econômico.

A Ecocloro cumpre rigorosamente todas as leis trabalhistas, incluindo leis que impõem padrões mínimos para condições de trabalho e salários, além de vedar, repelir e não compactuar com trabalho infantil (salvo nas situações **permitidas** pela lei que trata do menor aprendiz) ou trabalho escravo ou em condições análogas ao de escravo.

Além disso, respeita os direitos dos empregados à liberdade de associação e **sindicatos**.

COMPROMISSO COM O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A Ecocloro procura fornecer um ambiente de trabalho livre de intimidação e assédio de qualquer natureza. O assédio pode ser moral e sexual.

ASSÉDIO MORAL

Assédio moral consiste na exposição, de forma repetitiva e prolongada, de indivíduos a condições ou situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho. É, assim, uma conduta abusiva que pode advir de ações, diretas ou indiretas, através de atitudes, palavras, comportamentos, gestos ou escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à saúde física e psíquica de uma pessoa, além de prejudicar o ambiente de trabalho e a cultura da corporação.

O assédio moral ocorre de diversas formas:

VERTICAL DESCENDENTE

Assédio praticado pelo superior hierárquico que se vale de sua condição de autoridade para pôr o colaborador em situações desagradáveis ou humilhantes. Também pode ser caracterizado pela pressão excessiva dos chefes sobre seus subordinados.

VERTICAL ASCENDENTE

assédio praticado por subordinado ou um grupo de subordinados contra o superior hierárquico. Consiste em causar constrangimento ao chefe ou líder por interesses diversos.

ASSÉDIO MORAL HORIZONTAL

assédio praticado entre colaboradores que pertencem ao mesmo nível hierárquico. Pode ser resultado de uma cultura corporativa disfuncional, do clima de competição exagerada entre colegas de trabalho, por comportamentos preconceituosos e discriminatórios, bullying, dentre outros.

ASSÉDIO MORAL MISTO

Ocorre quando existe ao mesmo tempo assédio moral vertical e o assédio moral horizontal, ou seja, quando o colaborador é ao mesmo tempo assediado por superior hierárquico e também por colegas de trabalho.

ASSÉDIO SEXUAL

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) conceitua o assédio sexual como atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, desde que apresentem uma das características a seguir:

- condição para manter o emprego;
- interferir nas promoções da carreira do assediado;
- gerar prejuízos ao rendimento profissional do assediado;
- usar de chantagem ou ameaça para fazer com que a vítima ceda;
- usar de chantagem ou ameaça para o assediado não denunciar o abuso.

O assédio sexual quando praticado por superior hierárquico ou qualquer pessoa com ascendência inerente ao trabalho constitui crime. Nesse sentido, o art. 216-A, Código Penal, define o

assédio sexual como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. Dessa forma, é um comportamento de teor sexual desagradável, ofensivo e reprovável.

Além de não praticar nenhum dos atos acima descritos, todos os colaboradores devem evitar comportamentos de qualquer natureza que possam ser interpretados como assédio, sejam insinuações de conotação sexual ou por comportamento ofensivo, tais como insultos, piadas, críticas, brincadeiras de mau gosto, uso de linguagem abusiva, xingamentos, exposição ao ridículo ou gritos humilhantes.

COMPROMISSO COM A SAÚDE E SEGURANÇA

A Ecocloro se esforça para proporcionar a cada funcionário um ambiente de trabalho seguro e saudável, sendo esta também uma responsabilidade de todos os colaboradores através cumprimento das regras e práticas de saúde e segurança, relatando desvios, incidentes, quase acidentes e acidentes do

trabalho, lesões, qualquer ocorrência mínima que tenha potencialidade de no futuro se agravar se não for devidamente remediada e más condições ou defeitos dos aparelhos, ferramentas, sistemas e equipamentos.

Dessa forma, todos os colaboradores da Ecocloro devem cumprir as normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho, além de:

- usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) requeridos para a execução do trabalho seguro;
- estudar e praticar as normas e procedimentos de saúde e segurança;
- participar dos treinamentos de saúde e segurança;
- monitorar constantemente o ambiente de trabalho para identificar riscos; e
- não utilizar celulares nas atividades de carga, e descarga ou **encilindramento** dos produtos químicos e perigosos.
- A Ecocloro também assegura seu compromisso com a saúde e segurança através das seguintes ações:
- Trata com transparência todas as informações relativas à saúde e segurança do trabalhador;
- Não promove e nem permite que situações como aumento da produtividade, melhoria da performance de produção ou dos resultados financeiros sejam utilizados para expor o colaborador ao risco;

- realiza periodicamente treinamentos sobre saúde e segurança;
- fornece, sem ônus, para todos os colaboradores os EPI's e EPC's;
- **cumpre** todas as recomendações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- **cumpre** todas as recomendações do Programa de Cuidados Médicos de Saúde Ocupacional (PCMSO); e
- interrompe imediatamente qualquer atividade que coloque em risco a saúde e a segurança dos colaboradores.

Em nenhuma hipótese, será permitido ou tolerado o uso de drogas ilícitas ou lícitas, tais como bebidas alcoólicas, **cigarros**, arrebitos, dentre outras, no local de trabalho ou no desempenho de qualquer atividade ou função.

COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE

A Ecocloro é ambientalmente responsável e opera suas instalações em conformidade com todas as leis e normas ambientais, sanitárias e de segurança. A Ecocloro busca continuamente minimizar seu impacto ambiental, além de

promover a sustentabilidade ambiental e o conhecimento do tema na comunidade do entorno.

Os colaboradores da Ecocloro possuem o dever de atuarem de forma responsável, cumprir todas as leis ambientais aplicáveis e agir diligentemente e com procedimentos adequados no manuseio e descarte de materiais perigosos.

Ecocloro também exige este compromisso de todos os seus fornecedores, além de verificar se estão aderentes às melhores práticas e às leis ambientais.

COMPROMISSO COM A COMUNIDADE

A Ecocloro mantém uma relação respeitosa e transparente com a comunidade do entorno, além de continuamente avaliar os possíveis impactos gerados pelas suas atividades, sejam eles ambientais, sociais ou econômicos.

Também é compromisso da Ecocloro a valorização do lugar onde atua através da contratação, **preferencialmente**, de mão-de-obra de fornecedores e prestadores de serviços locais, além

de realizar melhorias na comunidade do entorno e promover campanhas de conscientização ambiental nas escolas.

COMPROMISSO COM OS CLIENTES

A Ecocloro busca continuamente a satisfação de seus clientes. Dessa forma, é dever de todos os colaboradores manter com os clientes um relacionamento respeitoso, prestativo, eficiente, objetivo e transparente, além de atender o cliente sem predileções ou discriminações, cumprir os compromissos assumidos e os prazos, guardar a confidencialidade dos contratos e atender com presteza e agilidade.

Ademais, a Ecocloro oferece produtos de altíssima qualidade e fornece informações para o uso consciente e correto em termos técnicos e sustentáveis.

COMPROMISSO COM FORNECEDORES

Os fornecedores da Ecocloro são contratados com base em critérios técnicos e econômicos, não havendo discriminação ou favorecimento de qualquer natureza. A Ecocloro tem uma preocupação especial com a reputação e idoneidade dos seus fornecedores, principalmente no que tange às violações à administração pública, ao meio ambiente, ao Direito do Trabalho e aos Direitos Humanos.

A Ecocloro age sempre com integridade em suas interações e por isso espera que seus fornecedores e prestadores de serviço sejam também íntegros na relação firmada, cumprindo com as condições comerciais estabelecidas e com o compromisso ético na gestão das informações privilegiadas ou de caráter privado, obtidas durante as negociações e contratos.

É proibido a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que praticarem atos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Anticorrupção; que explorem mão de obra infantil, exceto contratação de menor aprendiz, conforme legislação vigente; que utilizarem trabalho escravo ou análogo a

escravidão; ou que desrespeitem os direitos dos seus empregados e os Direitos Humanos.

COMPROMISSO COM DISTRIBUIDORAS E TRANSPORTADORAS

A Ecocloro seleciona distribuidoras que partilham dos seus valores, além do respeito à toda legislação e todas as normas, notadamente as que versam sobre anticorrupção, ambiental, trabalhista, Direitos Humanos e de saúde e segurança do trabalho.

As transportadoras também são escolhidas com base na qualidade e segurança dos serviços prestados e responsabilidade socioambiental. Por isso, a Ecocloro exige as certificações ISO 9001:2015 e SASSMAQ (Sistema de avaliação de saúde, segurança, meio ambiente e qualidade), além de verificar se elas estão em conformidade com as normas relacionadas ao meio-ambiente e transporte de produtos perigosos (Lei nº 6.938/81, Decreto nº 96.044/88, Decreto nº 99.274/90, Lei nº 9.605/98, Lei nº 9.795/99, Portaria INMETRO 101/09, Portaria INMETRO 172/08, Portaria INMETRO 595/201,

Resoluções da ANTT, Norma NBR 7500, Norma NBR 7503, Norma NBR 9735, Norma NBR 13295, Norma NBR 14064, Norma NBR 14095, Norma NBR 14619 e Norma NBR 14725).

A Ecocloro também impõe as transportadoras que:

- Mantenham os veículos em estado adequado para transporte de produtos perigosos;
- Treinem periodicamente os motoristas sobre as normas relacionadas ao transporte de produtos perigosos;
- Criem regras proibindo a carona ou a presença de familiares nos veículos;
- Proibam a utilização de aparelho celular durante o período de trabalho;
- Estabeleçam regras proibindo a utilização, o porte e o compartilhamento de drogas e álcool, além de realizarem treinamentos periódicos informando, por exemplo, que a condução sob influência de álcool e o consumo de “arrebite” ou anfetaminas semelhantes é crime; e
- Vedem a exploração sexual de crianças e adolescentes, explicando que é crime.
- Ademais, a Ecocloro também exige das distribuidoras e transportadoras o compromisso anticorrupção e de vedação às violações aos Direitos Humanos, bem como certidões do cumprimento das obrigações trabalhistas.

COMPROMISSO A LEAL CONCORRÊNCIA

A Ecocloro é comprometida com o cumprimento da Lei Concorrencial e repudia qualquer prática que possa restringir o comércio ou a livre concorrência, em especial as práticas ilegais de formação de cartel, fraude a licitações ou abusos de poder..

Todos os colaboradores devem agir com cautela em qualquer contato envolvendo concorrentes, especialmente em mercados com concorrência restrita. Caso seja necessário fazer algum contato com concorrentes, é importante realizar um alinhamento prévio com o consultor jurídico, além do cumprimento das formalidades, tais como: comunicações escritas, atas das reuniões com data e assunto tratado e, se houver encontro presencial, este deve acontecer, preferencialmente, na presença de dois colaboradores da Ecocloro.

CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores devem desempenhar seus deveres e exercer suas funções em nome da Ecocloro sem influência ou prejuízo, ou a aparência de influência ou prejuízo, devido a qualquer atividade, interesse ou relacionamento de fora do trabalho. Existe conflito de interesses quando a lealdade do colaborador à Ecocloro é afetada por benefício real ou potencial ou influência de uma fonte externa.

Todos devem evitar quaisquer influências ou potenciais influências que impactem ou pareçam impactar na lealdade à Ecocloro. Evitar conflito de interesses é importante para a manutenção da boa reputação da Ecocloro perante seus clientes, fornecedores e colaboradores.

É vedado na Ecocloro qualquer forma de nepotismo ou favorecimento indevido envolvendo familiares ou pessoas próximas. É proibido cooperação, envolvimento ou decisão do diretor, do colaborador ou do terceirizado no processo de contratação no qual um familiar ou pessoa próxima esteja participando, ainda que se trate de uma pessoa jurídica.

Os colaboradores devem comunicar seus conflitos reais, potenciais ou aparentes de interesses para seus superiores

hierárquicos ou para a área de compliance. Qualquer atividade envolvendo um empregado da Ecocloro que esteja em um conflito real, potencial ou aparente, mesmo que aprovado, deve ser documentado.

Para maiores informações, consultar a Política de Conflito de interesses.

RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Agente público é todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, podendo atuar na esfera federal, estadual ou municipal ou de outros países.

A Ecocloro espera de todos os seus colaboradores durante as interações com o setor público comportamento probo, integro e ético, sendo vedada qualquer conduta ilícita perante agente público.

Como a Ecocloro não faz distinção em termos de integridade das relações, a postura mantida no âmbito público deve se estender à iniciativa privada.

VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO

A Ecocloro não autoriza e nem tolera atos antiéticos ou de desrespeito à legislação vigente nas relações com o Poder Público ou com entidades privadas.

A Ecocloro veda a atuação direta ou indireta dos seus colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e consultores em atos lesivos, práticas e ações contra ou que impliquem em prejuízos à Administração Pública nacional ou estrangeira, principalmente e não limitado, à atos de corrupção e/ou fraude.

Dessa forma, os colaboradores da Ecocloro estão proibidos de oferecer, prometer ou dar qualquer coisa de valor, sua ou da Ecocloro, direta ou indiretamente, para qualquer terceiro, incluindo agente público nacional ou estrangeiro, com as quais a Ecocloro tenha se relacionado, esteja se relacionando ou possa vir a se relacionar, como forma de evitar a vinculação de tal ato à eventual interesse de assegurar vantagem imprópria para si ou para Ecocloro.

Para além desta vedação, os colaboradores também deverão seguir os comandos abaixo:

- Ao ser contatado por agentes públicos, procurar sempre a orientação do consultor jurídico externo da Ecocloro para responder às consultas;
- Realizar sempre por escrito e com as formalidades devidas, após a apreciação do consultor jurídico externo, a prestação de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos ambientais e sanitários;
- Em caso de fiscalização, informar imediatamente ao consultor jurídico externo e atuar de forma proba e colaborativa;
- Não oferecer ou receber presentes, hospitalidades, entretenimentos ou quaisquer itens de valor em desacordo com o presente Código de Ética e Conduta e com as políticas da Ecocloro;
- Não oferecer ou fazer contribuições, doações ou qualquer benefício para partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos, em qualquer esfera, fazendo crer que é da Ecocloro ou esperando receber alguma vantagem indevida pela contribuição política.

PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

O principal objetivo da concorrência pública é garantir a impessoalidade, moralidade, isonomia e publicidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os colaboradores da Ecocloro devem agir sempre com integridade, ética e transparência em todos os processos ou

procedimentos que envolvam licitações ou contratações públicas, **estando** vedada todas as ações que possam ser caracterizadas como fraude em licitações ou manipulação de editais de concorrência.

Dessa forma, os colaboradores estão proibidos de praticar os seguintes atos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PRESENTES, BRINDES, REFEIÇÕES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

Presentes, brindes, refeições, entretenimento e hospitalidade são habitualmente oferecidos e recebidos no curso da construção e manutenção de relações comerciais. No entanto, para proteger a reputação da Ecocloro e evitar qualquer conflito de interesses, mesmo que aparente, é importante dar e receber presentes, brindes, refeições, entretenimento e hospitalidade de forma responsável e com transparência.

Dessa forma, a ocasional oferta ou recebimento de presentes, brindes, refeições ou entretenimento devem atender aos seguintes critérios: respeitar este Código, as Políticas da Ecocloro e às leis vigentes no Brasil, valor limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais), razoabilidade na frequência, brindes oferecidos sempre com o nome ou logotipo da Ecocloro e refeições sem consumo de bebidas alcoólicas.

Quando um colaborador receber presentes, brindes, refeições e entretenimento cuja aparência ultrapasse o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), este deve declinar da oferta. Caso, por uma questão de costume, não possa declinar, o colaborador deve

comunicar o recebimento para que a Área de Compliance proceda o devido registro.

Deve-se recusar qualquer presente, brinde, refeições ou entretenimento que não estejam em conformidade com as leis aplicáveis, com este Código ou qualquer Política da Ecocloro. De mesma sorte, não devem ser aceitos quando se perceber que a intenção é, ainda que aparentemente, influenciar indevidamente o desempenho de um dever de trabalho ou não estão relacionados com os objetivos comerciais legítimos da Ecocloro.

A Ecocloro não admite que nenhum dos seus colaboradores solicite presentes, brindes, refeições, entretenimento e hospitalidade a qualquer agente público ou privado que tenha relação com a Ecocloro.

É vedado a todos os colaboradores a entrega ou recebimento de presentes inadequados, bem como de dinheiro, mesmo que sob a forma de empréstimo, para ou de clientes, fornecedores, parceiros comerciais, agentes públicos ou qualquer terceiro que mantenha relação com a Ecocloro.

DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A Ecocloro entende que possui uma importante função social e também deseja atuar na promoção da justiça social. Desta forma, a Ecocloro poderá contribuir ou apoiar instituições de caridade, organizações não governamentais ou atividades sociais, contanto que não violem os preceitos contidos neste Código, que não tenham como finalidade prática ilícita, que não sejam vinculadas a nenhum partido político ou candidato e que visem o desenvolvimento cultural, social ou ambiental.

Os patrocínios compõem a estratégia de marketing da Ecocloro e somente deverão ocorrer para melhorar o reconhecimento ou reputação da marca, desde que não contrariem os valores deste Código ou não comprometam a imagem da Ecocloro.

A Ecocloro não patrocina e nem realiza doações de natureza política, independente se para candidatos, partidos políticos ou associações a eles vinculadas. É vedado aos sócios, administradores e colaboradores da Ecocloro utilizar quaisquer ativos da empresa (veículos, instalações, prédios, sistema de informação, impressão, papelaria, mão de obra, serviços de escritório, entre outros) em benefício de partidos políticos ou

candidatos a cargos públicos. Também é proibido vincular a imagem da Ecocloro a ações de cunho político-partidárias e angariar votos, direta ou indiretamente, nas suas instalações, além de não ser permitida a utilização de vestuário com propaganda político-partidária ou distribuição de “santinhos”.

PROTEÇÃO E USO ADEQUADO DOS ATIVOS DA ECOCLORO

Os recursos da Ecocloro devem ser usados apenas para fins comerciais legítimos e em benefício de Ecocloro. Todos os colaboradores deverão se esforçar para proteger os ativos da Ecocloro e garantir seu uso eficiente, além de proteger o patrimônio e os ativos da empresa de danos, perdas, roubos, má utilização, desvio ou destruição.

Equipamentos e maquinários da Ecocloro não devem ser usados para benefícios pessoais próprios ou de terceiros.

A utilização de qualquer recurso e ativo, inclusive financeiros, deve ser de forma responsável e de maneira apropriada.

USO E SEGURANÇA DA INTERNET E E-MAIL

A Ecocloro acredita que a segurança da rede é fundamental para a manutenção correta da operação. Todos os colaboradores são responsáveis por garantir que os sistemas de tecnologia da informação da empresa permaneçam protegidos contra acesso não autorizado através das seguintes ações:

- Evitar sites que não devam ser acessados de acordo com as orientações da empresa;
- Identificar e denunciar esquemas de “fishing” ou outras tentativas eletrônicas para obter informações da empresa ou ativos de forma ilícita;
- Não compartilhar senhas;
- Estudar e cumprir as diretrizes de segurança de rede conforme orientação da área de Tecnologia e Segurança da Informação.

A Ecocloro exercerá periodicamente seu direito de monitorar, gravar, auditar, reter, editar e apagar – independentemente de aviso prévio – todos os equipamentos de sua propriedade, inclusive os computadores e seus conteúdos, sempre respeitando os limites da legislação brasileira. Dessa forma, não se deve ter expectativa de privacidade.

USO DAS MÍDIAS SOCIAIS

Ecocloro valoriza o direito à liberdade de expressão e reconhece que as mídias sociais, incluindo sites de compartilhamento de vídeo, imagem, publicações de mensagens, dentre outros, são ferramentas importantes para construir relacionamentos comerciais e pessoais. Com o objetivo de orientar a utilização das mídias sociais de forma responsável e ética, a Ecocloro aponta as seguintes diretrizes para todos os colaboradores:

- Não manifestar opiniões dando a entender ou subentender que se trata de posicionamento oficial da Ecocloro;
- Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas da Ecocloro que não tenham sido divulgadas nos canais oficiais da empresa;
- zelar pela imagem da Ecocloro;
- cumprir com as diretrizes de uso das redes sociais no que tange, em especial, aos Direitos Fundamentais e ao Estado Democrático de Direito;
- Não expor informações ou dados pessoais dos clientes, parceiros de negócios e fornecedores;
- Não divulgar informações sigilosas e confidenciais da Ecocloro.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Ecocloro atua em conformidade com as legislações que tratam sobre proteção de dados pessoais, em especial com a Lei n.º 13.708/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

O respeito ao direito à privacidade e proteção dos dados dos pessoais estão garantidos pela implementação de processos e procedimentos físicos e tecnológicos eficazes e atualizados para assegurar que todo tratamento de dados pessoais seja realizado da forma correta e em todas as relações da Ecocloro com seus colaboradores, parceiros, clientes e fornecedores.

Na hipótese da identificação de uma violação de dados pessoais capaz de provocar danos a direitos fundamentais de qualquer titular, é dever de quem tiver ciência informar imediatamente tal fato ao encarregado de proteção de dados pessoais (DPO), através do e-mail: dpo@ecocloro.com.br.

Todos devem observar as melhores práticas e procedimentos disponibilizados pela Ecocloro, bem como, participar dos treinamentos que serão fornecidos na implementação e

manutenção do programa de privacidade e proteção de dados pessoais.

Para maiores informações, consultar a Política de privacidade e proteção de dados da Ecocloro.

MEDIDAS SANCIONATÓRIAS E LINHA ÉTICA

É obrigatório cumprimento das normas e princípios contidos neste Código de Ética e Conduta, bem como o reporte de qualquer violação ou possível violação dos preceitos trazidos no presente Código de Ética e Conduta à Linha Ética da Ecocloro.

Desse modo, qualquer colaborador ou terceiro que violar as disposições deste Código de Ética e Conduta, ou permitir que alguém o faça, ou após tomar conhecimento de alguma violação deixar de denunciá-la, estará sujeito às medidas sancionatórias. São medidas disciplinares aplicáveis aos colaboradores da Ecocloro que comprovadamente violarem ou infringirem este Código: advertência, suspensão, rescisão contratual sem justa causa e rescisão contratual com justa causa.

Quanto aos fornecedores, implicará na adoção de medidas sancionatórias que vão desde a rescisão de contratos vigentes até o bloqueio e descadastramento do fornecedor para futuras transações comerciais.

Não será admitida ou tolerada perseguição ou retaliação contra denunciante de boa-fé, além de ser garantido o sigilo e a confidencialidade das denúncias e comunicações.

Canal de Denúncia:

E-mail: compliance@ecocloro.com.br

Site: <https://ecocloro.com.br/compliance/denuncia.html>.

TERMO DE COMPROMISSO

Entendo que o presente Código de Ética e Conduta revela os valores e princípios da **Ecoclora Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA**. Declaro que recebi, li e compreendi o presente Código, concordando integralmente com as regras e orientações nele contidas e assumindo o compromisso de cumpri-las em sua integralidade.

_____ de _____ de 20 _____

Assinatura do colaborador

Nome

Empresa

Área

Obs.: Envie este Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado para a Área de Recursos Humanos.